-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-

PROCESSO Nº: 070/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EDITAL Nº: 003/2026

Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais.

O Município de Coromandel-MG, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por seu representante o Sr Nerso Hissao Chihara e Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 026 de 23 de setembro de 2024**, tornam público o presente edital de **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídicas** que preencham os requisitos estabelecidos, para a aquisição descritos neste Edital e seus anexos. O presente credenciamento será regido de acordo com a **Lei Federal nº 14133/2021** e o **Decreto Municipal n.º 070 de 06 de março 2023**, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam, e mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital e seus anexos:

1 DO OBJETO

O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoa jurídicas interessadas em prestar **serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais**, conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de referência do presente edital.

1.1 As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, conforme a respectiva área de interesse, deverão possuir ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, especialmente com a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos estabelecidos, possam se credenciar junto ao órgão ou entidade para futura execução do objeto, quando convocados.

1.3 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão credenciar-se todas as pessoas jurídicas que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentem a documentação necessária para firmar Termo de Credenciamento/contrato conforme anexo II deste edital.

2.2 O credenciamento não implicará em classificação ou seleção entre os interessados, sendo concedido a todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos e aceitarem integralmente as condições estabelecidas neste Edital, termo de referência e na Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato constante do Anexo II.

3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega dos envelopes de documentação HABILITAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **01 de JUNHO de 2026 as 09 hs** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Arthur Bernardes, nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

3.1.1 A data de abertura dos envelopes se dará no **dia 21 de julho de 2026 às 08:00 hs.**

3.2 O processo do Credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2028 e o chamamento público permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que venham a preencher os requisitos exigidos, o que garante a ampliação da rede credenciada e a adequada prestação dos serviços. A eventual contratação dos credenciados observará a demanda da Administração e os critérios objetivos de distribuição definidos no edital, assegurando-se tratamento isonômico, transparência e eficiência na execução contratual.

3.3 Após o recebimento dos envelopes com o pedido de credenciamento a Equipe de Licitações terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar as propostas e documentos de habilitação e divulgar o seu resultado em diário oficial e (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situado à Rua Arthur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel – MG), constando as decisões em ata circunstancial.

3.4 Após a divulgação do resultado e homologação/ratificação, o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG emitirá uma notificação escrita para assinatura do Termo de Credenciamento, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

3.5 O presente credenciamento fundamenta-se no disposto no art. 74, caput, e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, circunstância em que é admitida e se revela vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, em condições padronizadas.

3.6 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 070/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EDITAL Nº: 003/2026

Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais.

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 070/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EDITAL Nº: 003/2026

Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais.

EMPRESA:

CNPJ:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 Ato Constitutivo;
4.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
4.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.1.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

4.1.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

4.2 O objeto social descrito no ato constitutivo, deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

4.3 Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

4.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

4.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

4.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

4.9 Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

4.10 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG;**

4.11 **Alvará de localização e funcionamento**, com validade para o exercício em vigência;

4.12 Alvará Sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados, com validade para o exercício de 2026;

4.13 **DECLARAÇÕES**

4.13.1 Conforme modelo de Declaração Unificada para fins de habilitação, constante no Anexo V do Edital.

4.14 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.14.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.15 Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.4.1- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura Do Contrato/Termo de Credenciamento, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.6 deste edital.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, e-mail, se houver;
b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4– Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo I deste Edital.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 **A vigência do presente credenciamento iniciará na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2028.**

6.2 A vigência do Termo de Credenciamento será até **31 de dezembro de 2028** a contar da data da assinatura, conforme Anexo "II" deste edital.

6.2.1 O prazo de vigência do(s) Termo de Credenciamento(s), constante no Anexo "II", poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, E PAGAMENTO

7.1 As condições para a prestação dos serviços, preços máximos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos/Termo de Credenciamento decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, deste edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A formalização da contratação decorrente deste Edital de Credenciamento dar-se-á por meio de processo de inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, com fundamento no art. 74, caput, e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070, de 1º de março de 2023, e nas disposições constantes do Termo de Referência.

8.2 Concluído o procedimento de habilitação, as proponentes habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, junto ao Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

8.3 O não comparecimento da proponente convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, sem justificativa aceita pela Administração, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará a decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando couber.

9 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO ÓRGÃO DEMANDANTE

9.1 As obrigações do Credenciado e do órgão Demandante, são as estabelecidas no Termo de Referência.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São as estabelecidas no Termo de Referência.

11 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A(s) quantidade(s) do Anexo II poderá(ão) ser alteradas com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas na lei 14.133/21.

11.2 O Termo de Credenciamento a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e minuta anexa.

11.3 **A duração do Termo de Credenciamento que vier a ser assinado, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/21.**

11.4 O CREDENCIADO deverá firmar o contrato no prazo estabelecido pela administração, contados da data da convocação.

11.5 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento.

11.6 O presente Edital, Especificações técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Termo de Credenciamento independentemente de transcrição.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2 As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.6 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.8 Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 São as Informadas no Termo de Referência.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 São as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.3. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.8. A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.8.1. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato/termo de credenciamento.

16.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.11. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito e protocolado no setor de Protocolos, pelos interessados em dia úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, à Comissão de Licitação situada à Rua Arthur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel – MG, pelo telefone: (34) 3841-1344 ou pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

16.12. O Edital poderá ainda ser acessado no site www.coromandel.mg.gov.br.

16.13. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Coromandel/MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coromandel/MG, 22 de junho de 2026.

NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
Assinado digitalmente por NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
ND: C=BR, CN=NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA SOARES GALDINO
Data: 24/06/2026 11:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Soares Galdino
Gestora Municipal de Inclusão Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais, conforme condições, critérios e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O credenciamento será realizado com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais previamente definidos pela Administração, sem exclusividade, mediante valores previamente fixados.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com atendimento integral aos pacientes, contemplando assistência médica, equipe multiprofissional, fornecimento de medicamentos, alimentação, serviços gerais e todos os insumos necessários ao adequado tratamento, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais dos usuários ou da Administração além daqueles previamente estabelecidos.

A contratação dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de demanda mínima, sendo a escolha da clínica credenciada pautada em critérios técnicos, tais como o grau de dependência do paciente, a disponibilidade de vagas e a adequação da estrutura ao perfil assistencial requerido.

A descrição detalhada dos itens, incluindo as especificações dos serviços, perfil dos pacientes e obrigações das credenciadas, encontra-se disposta na tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Perfil do paciente	Quantidade de pacientes	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes adultos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	Grau II – Pacientes com idade de 18 a 59 anos, com dependência parcial para atividades da vida diária, necessitando de auxílio frequente e acompanhamento contínuo.	03	R$ 9.176,66	90	R$825.899,40
02	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes adultos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência	Grau II – Pacientes com idade superior a 60 anos, com dependência parcial para atividades da vida diária, necessitando de auxílio frequente	03	R$8.132,38	90	R$731.914,49

	social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	e acompanhamento contínuo.				
03	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes idosos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	Grau III – Pacientes com idade entre 18 a 59 anos, com dependência total para as atividades da vida diária, necessitando de cuidados intensivos e contínuos.	05	R$10.749,66	150	R$1.612.449,99
04	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes idosos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convi-	Grau III – Pacientes com idade superior a 60 anos, com dependência total para as atividades da vida diária, necessitando de cuidados intensivos e contínuos.	05	R$ 9.929,47	150	R$1.489.421,49

	vência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.					

Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar inclusos nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título, incluindo despesas com medicamentos, alimentação, equipe técnica, insumos, materiais, serviços gerais e quaisquer outros necessários ao atendimento integral do paciente.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado global da contratação é de R$4.659.685,37

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência do Credenciamento será até 31/12/2028.

3.2 Há possibilidade de prorrogação

( ) Não. Em razão de : _____

(x) Sim. Poderá ser prorrogado o credenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento adequado, contínuo e humanizado a pessoas em situação de vulnerabilidade, que demandam acolhimento institucional em razão de limitações físicas, psíquicas ou sociais, bem como para o cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município a obrigação de garantir tal assistência, em observância ao direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria apta à prestação dos serviços, o que inviabiliza a execução direta do objeto. Ademais, a demanda apresenta caráter contínuo, variável e imprevisível, especialmente em decorrência de decisões judiciais, o que exige a adoção de solução administrativa flexível, eficiente e capaz de garantir resposta célere e adequada a cada caso concreto.

Nesse contexto, a adoção do credenciamento de clínicas especializadas, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista a necessidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos a atender às demandas da Administração, sem exclusividade.

O modelo de credenciamento possibilita a formação de uma rede ampla de prestadores, permitindo a escolha da clínica mais adequada conforme o perfil do paciente, a disponibilidade de vagas e a especificidade do atendimento necessário. Tal sistemática assegura maior capilaridade, eficiência e individualização do serviço, além de reduzir significativamente o risco de descontinuidade na prestação assistencial.

Além disso, o credenciamento proporciona maior celeridade no atendimento das demandas, especialmente aquelas de natureza judicial, evitando a necessidade de contratações emergenciais reiteradas e promovendo melhor planejamento administrativo. Também assegura tratamento isonômico entre os interessados, mediante a fixação prévia de critérios técnicos e valores, garantindo transparência e controle dos gastos públicos.

Dessa forma, a solução adotada revela-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento,

mostrando-se a mais adequada para a satisfação do interesse público no caso em análise.

4.1 Da Localização da Unidade de Atendimento e Justificativa Técnica

A contratada deverá disponibilizar unidade de acolhimento institucional devidamente estruturada, regularizada e em pleno funcionamento, apta à execução integral dos serviços objeto da presente contratação**, localizada a uma distância máxima de até 200 km do Município de Coromandel/MG.**

A referida exigência fundamenta-se na natureza do serviço de acolhimento institucional em regime de internação, o qual demanda não apenas a prestação de cuidados contínuos, mas também a preservação dos vínculos familiares e sociais dos pacientes, especialmente considerando que se trata, em grande parte, de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A proximidade geográfica da unidade de acolhimento possibilita a realização de visitas frequentes por familiares e responsáveis, bem como o acompanhamento direto por parte da Administração Municipal, fatores que contribuem significativamente para a qualidade do atendimento, o bem-estar do paciente e a efetividade do tratamento, especialmente no que tange à reabilitação e reinserção social.

Ademais, a limitação da distância visa garantir maior eficiência na gestão contratual, facilitando a fiscalização dos serviços prestados, o acompanhamento da execução contratual pelos servidores designados e a eventual necessidade de intervenções administrativas, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

Sob o aspecto logístico e econômico, a restrição estabelecida reduz custos operacionais relacionados ao deslocamento de pacientes, familiares e equipe técnica do Município, contribuindo para a economicidade da contratação e para a otimização dos recursos públicos.

Importante destacar que o raio definido observa a realidade regional e a existência de clínicas aptas à prestação dos serviços dentro desse limite, não configurando

restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária e proporcional para assegurar a adequada execução do objeto contratual.

Dessa forma, a exigência encontra-se em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificada e compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na instituição de procedimento de credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III), com a finalidade de atender às demandas da Administração Pública, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais e de situações administrativas que exijam intervenção imediata.

O modelo de credenciamento, fundamentado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, será adotado em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e legais previamente estabelecidos pela Administração, sem exclusividade, permitindo a formação de uma rede ampla de prestadores aptos ao atendimento das demandas públicas.

A estruturação da solução abrange todo o ciclo da contratação, iniciando-se pelo adequado planejamento, que envolve a identificação da demanda atual e potencial do Município, a definição das necessidades assistenciais conforme o grau de dependência dos pacientes e a elaboração dos instrumentos técnicos indispensáveis, como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Nessa fase, também se insere a definição dos critérios de credenciamento, dos requisitos de habilitação, das condições de prestação dos serviços e dos valores a serem praticados, com base em pesquisa de mercado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.

Na etapa de seleção, não haverá disputa competitiva entre os interessados, mas sim a habilitação e credenciamento de todas as clínicas que atendam às exigências previamente fixadas, assegurando tratamento isonômico e transparente. O procedimento será amplamente divulgado, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados durante sua vigência, ampliando a rede de atendimento disponível ao Município.

A formalização da contratação se dará por meio de termo de credenciamento ou contrato administrativo, a ser celebrado com cada clínica habilitada, estabelecendo as condições de execução, os valores previamente definidos pela Administração e as obrigações das partes. Destaca-se que não haverá garantia de demanda mínima, sendo a utilização dos serviços condicionada à necessidade da Administração, respeitando-se a natureza variável e imprevisível das demandas.

No que se refere à execução do objeto, as clínicas credenciadas deverão disponibilizar vagas para acolhimento em regime de internação, assegurando atendimento integral aos pacientes, incluindo assistência médica e multiprofissional, fornecimento de medicamentos, alimentação completa, serviços gerais e todos os insumos necessários ao adequado tratamento. A escolha da clínica para cada caso concreto observará critérios técnicos, como o grau de dependência do paciente, a disponibilidade de vagas, a localização e a adequação da estrutura ao perfil do assistido, garantindo maior eficiência e individualização do atendimento.

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidor designado, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar a efetiva prestação dos serviços e adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades. A multiplicidade de prestadores exige controle contínuo e sistematizado, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, o ciclo se encerra com a avaliação periódica dos resultados, permitindo à Administração verificar a efetividade da rede credenciada, identificar eventuais

ajustes necessários, promover o descredenciamento de prestadores que não atendam aos padrões exigidos e possibilitar o ingresso de novos interessados, garantindo o aperfeiçoamento contínuo da política pública.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o credenciamento de clínicas especializadas constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a formação de uma rede ampla e flexível de prestadores, assegura maior celeridade no atendimento das demandas, especialmente as judiciais, reduz o risco de descontinuidade do serviço e promove a eficiência, a continuidade e a efetividade na prestação do serviço público de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada prestação dos serviços de acolhimento institucional, garantindo atendimento contínuo, seguro e compatível com o grau de dependência dos pacientes.

6.2 A Contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de acolhimento institucional, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

6.3 A Contratada deverá possuir licença de funcionamento válida, expedida pelos órgãos competentes, especialmente vigilância sanitária, bem como atender integralmente às normas aplicáveis à prestação de serviços de acolhimento institucional.

6.4 A Contratada deverá dispor de unidade de acolhimento devidamente estruturada, em pleno funcionamento, apta ao atendimento de pacientes adultos e idosos classificados nos graus de dependência II e III, garantindo condições adequadas de:

- habitação;
- higiene;
- segurança;
- acessibilidade;

- salubridade.

6.5 A unidade de acolhimento deverá estar localizada em um raio máximo de até 200 km do Município de Coromandel/MG, conforme justificativa técnica constante deste Termo de Referência.

6.6 A Contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar compatível com a complexidade dos serviços, composta, no mínimo, por profissionais das áreas de saúde e assistência social, devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.

6.7 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6.8 A Contratada deverá garantir o fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, obrigatoriamente:

- alimentação adequada e balanceada;
- medicamentos prescritos;
- materiais de higiene pessoal;
- serviços de limpeza, lavanderia e conservação;
- acompanhamento técnico e assistencial.

6.9 Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços inerentes ao acolhimento institucional.

6.10 A Contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação.

6.11 A Contratada deverá manter prontuário individualizado dos pacientes acolhidos, com registros atualizados sobre atendimentos, evolução clínica e eventuais intercorrências.

6.12 A execução contratual deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, assegurando o acesso às dependências da unidade, aos

documentos e às informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.13 A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, sendo vedada a interrupção do atendimento aos pacientes, salvo por motivo devidamente justificado e com prévia autorização da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto consistirá na prestação contínua de serviços de acolhimento institucional, em regime de internação, para pacientes adultos e idosos, conforme graus de dependência (Grau II e III), mediante disponibilização de vagas pela Contratada, conforme demanda encaminhada pela Administração.

7.2 O ingresso do paciente na unidade de acolhimento ocorrerá mediante encaminhamento formal do Município, acompanhado de relatório técnico contendo, sempre que possível, informações clínicas, sociais e o grau de dependência do usuário, devendo a Contratada promover a imediata admissão, observada a disponibilidade de vaga.

7.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta (24 horas por dia), garantindo assistência integral ao paciente, compreendendo cuidados básicos e especializados, conforme o nível de dependência, incluindo acompanhamento por equipe multidisciplinar.

7.4 A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de acolhimento, condições adequadas de habitação, alimentação, higiene, segurança, cuidados de saúde, administração de medicamentos, atividades de convivência e suporte psicossocial.

7.5 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de saúde pública e de assistência social vigentes, bem como os protocolos técnicos aplicáveis ao acolhimento institucional.

7.6 A Contratada deverá manter prontuário individualizado de cada paciente, contendo registros atualizados sobre seu estado de saúde, evolução, atendimentos realizados e eventuais intercorrências, devendo tais informações ser disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitado.

7.7 A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à unidade de acolhimento, com o objetivo de verificar as condições de execução dos serviços, podendo, inclusive, entrevistar pacientes e equipe técnica, bem como requisitar documentos e informações.

7.8 Eventuais intercorrências relevantes, tais como agravamento do estado de saúde, necessidade de internação hospitalar, evasão, óbito ou qualquer situação excepcional, deverão ser comunicadas imediatamente à Administração.

7.9 A substituição de pacientes, quando necessária, será realizada mediante comunicação formal entre as partes, observando-se a continuidade da prestação dos serviços e a disponibilidade de vagas.

7.10 A execução do objeto será realizada sob o regime de demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme necessidade da Administração, especialmente em razão de demandas judiciais e administrativas.

7.11 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva ocupação das vagas e na regular prestação dos serviços, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.12 A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência da contratação, sendo vedada a interrupção do atendimento sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Das disposições gerais

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para assistenciasocial@coromandel.mg.gov.br.

8.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Irislene dos Santos mariano Pedrosa e Fabiana Calazans de Brito Rosa, conforme portaria para tal.

8.2.3O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.4O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.6O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.8O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.2.9O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3 DO GESTOR DE CONTRATO

8.3.1O gestor da futura contratação será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

8.3.2O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.3O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.4O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.5O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.6O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.7O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.3.8O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3.9O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

8.3.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

8.3.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 O objeto será considerado prestado mediante a efetiva disponibilização da vaga e o acolhimento do paciente na unidade da contratada, em regime de internação, conforme encaminhamento formal da Administração Municipal.

9.2 Em razão das peculiaridades do serviço e da necessidade de garantir o imediato acolhimento dos pacientes encaminhados pelo Município, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o pagamento antecipado da primeira mensalidade, desde que devidamente justificado no processo administrativo e comprovado que a instituição credenciada condiciona a disponibilização da vaga e o acolhimento do paciente ao prévio pagamento, nos termos do art. 145, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Para fins de autorização do pagamento antecipado, a credenciada deverá apresentar documento formal comprovando a disponibilidade da vaga e a exigência de pagamento prévio para efetivação do acolhimento.

9.4 O fiscal do contrato deverá certificar a efetiva admissão do paciente na instituição, imediatamente após o acolhimento, mediante documentação comprobatória emitida pela credenciada.

9.5 O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto à permanência do paciente, à adequação do atendimento prestado e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.6 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, tais como ausência de atendimento adequado, descumprimento das obrigações contratuais ou falhas na assistência prestada, o fiscal notificará a contratada para regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da assistência prestada, nem a obrigação de reparar eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Liquidação

9.8 Para o primeiro acolhimento, quando autorizada a antecipação do pagamento, a liquidação da despesa ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada de:

I – documento comprobatório da disponibilização da vaga;

II – declaração da credenciada informando que o acolhimento está condicionado ao pagamento antecipado;

III – documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9 Para as mensalidades subsequentes, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

9.10 O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

I – identificação do paciente acolhido;

II – período de internação;

III – descrição sucinta dos serviços prestados;

IV – registro de eventuais intercorrências relevantes;

V – informação acerca da permanência do paciente na instituição durante o período faturado.

9.11 O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém as informações necessárias, bem como a conformidade dos serviços prestados com o contrato.

9.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou inconsistência na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

9.13 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

9.14 Excepcionalmente, o pagamento da primeira mensalidade poderá ser efetuado de forma antecipada, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência e a devida justificativa constante dos autos.

9.15 As mensalidades subsequentes serão pagas em até 03 (três) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da credenciada, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicados.

9.17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.18 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.19 Na hipótese de desligamento, alta médica, evasão, transferência ou óbito do paciente antes do término do período mensal eventualmente pago de forma antecipada, a credenciada deverá restituir ao Município os valores correspondentes ao período não usufruído, proporcionalmente aos dias remanescentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação administrativa.

9.20 A autorização para pagamento antecipado da primeira mensalidade não constitui obrigação da Administração, devendo ser analisada em cada caso concreto, observadas as justificativas apresentadas e o interesse público envolvido.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento adotado será o **credenciamento, nos termos dos arts. 74, caput, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição. Diferentemente dos procedimentos licitatórios tradicionais, não haverá disputa entre os interessados, uma vez que a Administração Pública não busca a escolha de uma única proposta mais vantajosa, mas sim a formação de um cadastro de prestadores aptos, mediante o atendimento integral das condições previamente estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O critério de seleção consistirá, portanto, na verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como da aderência às condições de execução do objeto e aos valores previamente fixados pela Administração. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas, em regime de igualdade de condições, não havendo classificação, pontuação ou julgamento por menor preço.

Os valores a serem pagos pelos serviços serão definidos previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado e parâmetros técnicos, de modo a assegurar a justa remuneração dos prestadores e a observância do princípio da economicidade, sendo condição obrigatória para o credenciamento a aceitação integral desses valores pelos interessados.

O credenciamento **permanecerá aberto durante toda a sua vigência**, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que venham a preencher os requisitos exigidos, o que garante a ampliação da rede credenciada e a adequada prestação dos serviços. A eventual contratação dos credenciados observará a demanda da Administração e os critérios objetivos de distribuição definidos no edital, assegurando-se tratamento isonômico, transparência e eficiência na execução contratual.

10.1 CRITÉRIOS OBJETIVO DE ESCOLHA DA CLÍNICA

I – Adequação ao perfil do paciente:

Compatibilidade da estrutura física e assistencial da clínica com o grau de dependência do paciente (Grau II e III), observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado;

II – Disponibilidade imediata de vaga:

Será selecionada a clínica que possuir vaga disponível no momento da solicitação;

III – Proximidade geográfica (menor distância);

Entre as clínicas aptas e com vaga disponível, será priorizada aquela localizada mais próxima do Município de Coromandel/MG, dentro do limite de 200 km;

IV – Ordem de distribuição equitativa (rodízio).

Havendo mais de uma clínica que atenda simultaneamente aos critérios anteriores, será adotado sistema de rodízio entre os credenciados, de modo a assegurar distribuição isonômica da demanda.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ato Constitutivo;

11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

11.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.8 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.14 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

11.15 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

11.16 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2026;

11.17 Alvará Sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados, com validade para o exercício de 2026;

11.18 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

11.19 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.20Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

11.21 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Encaminhar formalmente os pacientes à unidade de acolhimento da Contratada, com as informações necessárias ao adequado atendimento, incluindo dados pessoais, condições de saúde e grau de dependência (Grau II ou III).

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo realizar visitas técnicas, solicitar informações e verificar as condições de atendimento.

12.3 Receber os serviços prestados, mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

12.5 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos, observadas as condições de liquidação da despesa.

12.7 Fornecer à Contratada as orientações necessárias quanto aos encaminhamentos dos pacientes e às diretrizes administrativas aplicáveis à execução do contrato.

12.8 Manter registro e controle dos pacientes encaminhados, bem como acompanhar a evolução dos atendimentos, em articulação com a Contratada.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e contínua execução dos serviços de acolhimento institucional.

13.2 Prestar os serviços de acolhimento institucional em regime de internação, assegurando atendimento contínuo, humanizado e adequado ao grau de dependência do paciente (Grau II ou III), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

13.3 Disponibilizar estrutura física adequada, regularizada e em pleno funcionamento, garantindo condições dignas de habitação, higiene, segurança, acessibilidade e salubridade aos pacientes acolhidos.

13.4 Disponibilizar equipe multidisciplinar compatível com o nível de complexidade dos serviços, incluindo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde e assistência social, devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.

13.5 Garantir o fornecimento integral de todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

alimentação adequada e balanceada;
medicamentos prescritos;
materiais de higiene pessoal;
serviços de limpeza e lavanderia;
acompanhamento técnico e assistencial contínuo.

13.6 Responsabilizar-se integralmente pela administração de medicamentos, observadas as prescrições médicas, bem como pelo controle e registro das medicações ministradas.

13.7 Zelar pela integridade física, psíquica e moral dos pacientes acolhidos, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de riscos, negligência, maus-tratos ou qualquer forma de violação de direitos.

13.8 Manter registros atualizados dos pacientes acolhidos, incluindo prontuários, evoluções clínicas e relatórios periódicos, disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado.

13.9 Indicar preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representar a Contratada perante a Administração e prestar os esclarecimentos necessários.

13.10 Permitir e facilitar o acesso da fiscalização do Município às dependências da unidade de acolhimento, bem como disponibilizar todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13.11 Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência relevante envolvendo o paciente, incluindo alterações no estado de saúde, internações hospitalares, evasão, óbito ou quaisquer situações excepcionais.

13.12 Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração.

13.13 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.14 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.15 Substituir, sempre que necessário, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, no prazo a ser fixado pela Administração.

13.16 Garantir a continuidade dos serviços, não podendo interromper o atendimento aos pacientes acolhidos, salvo por motivo devidamente justificado e com prévia autorização da Administração.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21;

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.5 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.1.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.7 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

446 - 02.07.01.08.244.007.2.065.3.3.90.39

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL, com sede nesta cidade à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **NERSO HISSAO CHIHARA**, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, de outro lado a Empresa,_____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente na Rua _____nº ____, Bairro _____, cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CNPJ/CPF nº_____ denominado CREDENCIADO, em decorrência do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 - PROCESSO Nº 070/2026** e mediante sujeição mútua às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento do interessado acima qualificado **para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais.**
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor Unitário de:

Item	Descrição do Serviço	Perfil do paciente	Quantidade de pacientes	Valor mensal	Quanti-dade	Valor Total
01	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes adultos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços	Grau II – Pacientes com idade de 18 a 59 anos, com dependência parcial para atividades da vida diária, necessitando	03	R$ 9.176,66	90	

	médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	de auxílio frequente e acompanhamento contínuo.				
02	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes adultos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	Grau II – Pacientes com idade superior a 60 anos, com dependência parcial para atividades da vida diária, necessitando de auxílio frequente e acompanhamento contínuo.	03	R$8.132,38	90	

03	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes idosos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	Grau III – Pacientes com idade entre 18 a 59 anos, com dependência total para as atividades da vida diária, necessitando de cuidados intensivos e contínuos.	05	R$10.749,66	150	
04	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes idosos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	Grau III – Pacientes com idade superior a 60 anos, com dependência total para as atividades da vida diária, necessitando de cuidados intensivos e contínuos.	05	R$ 9.929,47	150	

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme termo de referência.
2.3 O pagamento pela prestação de serviços será realizado por condições estabelecidas no termo de referência, respeitando os prazos e formas de pagamento acordados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará até **31 de dezembro de 2028**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e contínua execução dos serviços de acolhimento institucional.
4.2 Prestar os serviços de acolhimento institucional em regime de internação, assegurando atendimento contínuo, humanizado e adequado ao grau de dependência do paciente (Grau II ou III), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
4.3 Disponibilizar estrutura física adequada, regularizada e em pleno funcionamento, garantindo condições dignas de habitação, higiene, segurança, acessibilidade e salubridade aos pacientes acolhidos.
4.4 Disponibilizar equipe multidisciplinar compatível com o nível de complexidade dos serviços, incluindo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde e assistência social, devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.
4.5 Garantir o fornecimento integral de todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

a) alimentação adequada e balanceada;
b) medicamentos prescritos;
c) materiais de higiene pessoal;
d) serviços de limpeza e lavanderia;
e) acompanhamento técnico e assistencial contínuo.

4.6 Responsabilizar-se integralmente pela administração de medicamentos, observadas as prescrições médicas, bem como pelo controle e registro das medicações ministradas.
4.7 Zelar pela integridade física, psíquica e moral dos pacientes acolhidos, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de riscos, negligência, maus-tratos ou qualquer forma de violação de direitos.
4**.8** Manter registros atualizados dos pacientes acolhidos, incluindo prontuários, evoluções clínicas e relatórios periódicos, disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado.
4**.9** Indicar preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representar a Contratada perante a Administração e prestar os esclarecimentos necessários.
4.10 Permitir e facilitar o acesso da fiscalização do Município às dependências da unidade de acolhimento, bem como disponibilizar todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
4.11 Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência relevante envolvendo o paciente, incluindo alterações no estado de saúde, internações hospitalares, evasão, óbito ou quaisquer situações excepcionais.

4.12 Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração.
4.13 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
4.14 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
4.15 Substituir, sempre que necessário, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, no prazo a ser fixado pela Administração.
4.16 Garantir a continuidade dos serviços, não podendo interromper o atendimento aos pacientes acolhidos, salvo por motivo devidamente justificado e com prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento será feita por um servidor público designado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.1.1 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21;
6.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.1.5 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
6.1.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.1.7 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Encaminhar formalmente os pacientes à unidade de acolhimento da Contratada, com as informações necessárias ao adequado atendimento, incluindo dados pessoais, condições de saúde e grau de dependência (Grau II ou III).
7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo realizar visitas técnicas, solicitar informações e verificar as condições de atendimento.
7.3 Receber os serviços prestados, mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
7.5 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos, observadas as condições de liquidação da despesa.
7.7 Fornecer à Contratada as orientações necessárias quanto aos encaminhamentos dos pacientes e às diretrizes administrativas aplicáveis à execução do contrato.
7.8 Manter registro e controle dos pacientes encaminhados, bem como acompanhar a evolução dos atendimentos, em articulação com a Contratada.
7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, obrigando-se a parte interessada a comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da e do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 Conforme termo de referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores.

Coromandel-MG, _____ de _____de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

-ANEXO III -

-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO-

PROCESSO Nº: 070/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EDITAL Nº: 003/2026

Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais.

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coromandel, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver.

-ANEXO IV-

-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL-

PROCESSO Nº: 070/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EDITAL Nº: 003/2026

Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pacientes adultos, em regime de internação, classificados conforme o grau de dependência (Grau II e III)observando-se as especificidades relacionadas à faixa etária, às condições clínicas apresentadas e às necessidades individuais de cuidado e acompanhamento especializado, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais.

_____, (nome da pessoa jurídica), endereço do proponente, CPF/CNPJ, telefone e e-mail, se houver, número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos.

Apresenta sua proposta conforme o(s) item(s), qtdes e preço(s), estabelecidos no anexo I, termo de referência deste edital.

Item	Descrição do Serviço	Perfil do paciente	Quantidade de pacientes	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes adultos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividade	Grau II – Pacientes com idade de 18 a 59 anos, com dependência parcial para atividades da vida diária, necessitando de auxílio	03	R$ 9.176,66	90	R$825.899,40

	des terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	frequente e acompanhamento contínuo.				
02	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes adultos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	Grau II – Pacientes com idade superior a 60 anos, com dependência parcial para atividades da vida diária, necessitando de auxílio frequente e acompanhamento contínuo.	03	R$8.132,38	90	R$731.914,49

03	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes idosos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.	Grau III – Pacientes com idade entre 18 a 59 anos, com dependência total para as atividades da vida diária, necessitando de cuidados intensivos e contínuos.	05	R$10.749,66	150	R$1.612.449,99
04	Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime de internação, destinada ao atendimento de pacientes idosos, com estrutura adequada para oferta de assistência integral, compreendendo, no mínimo, serviços médicos, de enfermagem, assistência social, acompanhamento psicológico, atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência, bem como suporte necessário à promoção da dignidade, cuidado e reinserção social do paciente. Deverão estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como fornecimento de medicamentos prescritos, equipe técnica e profissionais responsáveis, serviços gerais (limpeza, lavanderia e manutenção), alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), materiais	Grau III – Pacientes com idade superior a 60 anos, com dependência total para as atividades da vida diária, necessitando de cuidados intensivos e contínuos.	05	R$ 9.929,47	150	R$1.489.421,49

	de higiene pessoal e demais insumos indispensáveis ao acolhimento institucional.					

VALOR GLOBAL: R$ _____, (valor por extenso).

Coromandel, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver.

-ANEXO V-

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento na modalidade **Credenciamento nº 0___/2026**, instaurado pelo Município de Coromandel/MG, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Coromandel/MG, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação da prefeitura municipal de Coromandel/MG, ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de

Coromandel/mg, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____de_____de 2026.

_____

Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
Representante Legal.....
(carimbo e assinatura do licitante